



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2021 - DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 18 de janeiro de 2021.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Coordenação Institucional do PIBID e pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, torna pública a abertura do processo para inscrição e seleção de SUPERVISORES do PIBID e de PRECEPTORES da Residência Pedagógica, professores da Rede Pública de Ensino da Educação Básica, para atuar nos subprojetos dos cursos de licenciatura do IFPI dos campi relacionados nos Quadros 01 e 02 (condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES):

QUADRO 01: Distribuição de vagas por subprojetos/campus do Programa Residência Pedagógica.

<i>Subprojetos</i>	<i>Campus</i>	<i>Vagas para Preceptores Bolsistas</i>	<i>Vagas para cadastro de reserva</i>
<i>Física</i>	<i>Angical</i>	2	3
<i>Física</i>	<i>Parnaíba</i>	-	3
<i>Física</i>	<i>Picos</i>	-	3
<i>Matemática</i>	<i>Angical</i>	-	3
<i>Matemática</i>	<i>Floriano</i>	-	3
<i>Matemática</i>	<i>Piripiri</i>	1	3
<i>Matemática</i>	<i>Teresina Central</i>	-	3
<i>Biologia</i>	<i>Floriano</i>	-	3
<i>Biologia</i>	<i>Teresina Central</i>	-	3
<i>Biologia</i>	<i>Uruçuí</i>	-	3
<i>Química</i>	<i>Picos</i>	-	3
<i>Química</i>	<i>Teresina Central</i>	-	3
<i>Informática</i>	<i>Teresina Zona Sul</i>	-	3

<i>TOTAL</i>	3	39
--------------	---	----

QUADRO 02: Distribuição de vagas por subprojetos/campus do Programa PIBID.

<i>Subprojetos</i>	<i>Campus</i>	<i>Vagas para Supervisores Bolsistas</i>	<i>Vagas para cadastro de reserva</i>
<i>Física</i>	<i>Corrente</i>	-	3
<i>Física</i>	<i>Oeiras</i>	-	3
<i>Física</i>	<i>São Raimundo Nonato</i>	-	3
<i>Física</i>	<i>Teresina Central</i>	-	3
<i>Matemática</i>	<i>Campo Maior</i>	-	3
<i>Matemática</i>	<i>Cocal</i>	-	3
<i>Matemática</i>	<i>Corrente</i>	-	3
<i>Matemática</i>	<i>São Raimundo Nonato</i>	-	3
<i>Matemática</i>	<i>Uruçuí</i>	-	3
<i>Biologia</i>	<i>Teresina Central</i>	-	3
<i>Biologia</i>	<i>Pedro II</i>	-	3
<i>Biologia</i>	<i>São João do Piauí</i>	-	3
<i>Química</i>	<i>Cocal</i>	-	3
<i>Química</i>	<i>Parnaíba</i>	-	3
<i>Química</i>	<i>Paulistana</i>	-	3
<i>TOTAL</i>		-	45

1 DAS NORMAS GERAIS

Os programas institucionais PIBID e Residência Pedagógica foram instituídos pela Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, ambos têm como base legal a Lei nº 9.394/1996 e, atualmente, são regulamentados pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de Dezembro de 2019. Este edital de seleção para professores supervisores/preceptores das escolas-campo está em consonância com os Editais CAPES Nº 01 e 02 de 06 de janeiro de 2020 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

O PIBID e a Residência Pedagógica (RP) são ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, ambos são programas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior. A Residência Pedagógica tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2 DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS PIBID E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São objetivos do programa PIBID:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2. São objetivos do programa de Residência Pedagógica:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA PIBID

- 3.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no programa.
- 3.3. O Projeto Institucional de Iniciação à Docência terá duração de dezoito meses, distribuídos em três módulos de 138 horas cada, totalizando 414 horas. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de iniciação à docência deverão contemplar as seguintes atividades: (A) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área, sobre a BNCC e sobre metodologias de ensino, apresentação dos instrumentos de avaliação (diários de bordo de cada escola-campo, relatórios reflexivos de cada escola, e fichas de avaliação do supervisor e do coordenador de área), familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do bolsista juntamente com o supervisor e o coordenador de área, avaliação da experiência, elaboração do plano de atividades, entre outras atividades; (B) 12 horas de elaboração de projetos de aprendizagem; e (C) 40 horas de desenvolvimento de projetos de aprendizagem com acompanhamento do supervisor.

4 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 4.2. A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades divididas em três módulos. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades: a) 70 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; b) 12 horas de elaboração de planos de aula; c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor; d) 16 horas destinadas à elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação e socialização da experiência.
- 4.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor, de modo que o residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.
- 4.4. A orientação do residente será realizada por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

5 DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do professor bolsista (supervisor ou preceptor), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, conforme Portaria CAPES nº 259, 17.12.2019.
- 5.2. O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão no sistema CAPES (SAC), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das atribuições do preceptor previstas no Art. 43 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019).

6 DOS DEVERES DO SUPERVISOR DO PIBID

6.1. São atribuições do supervisor:

- I - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II - Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III - Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV - Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFPI;
- V - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VI - Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFPI.

VIII - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

7 DOS DEVERES DO PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

7.1. São atribuições do preceptor:

- I - Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- II - Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- III - Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V - Controlar a frequência dos residentes;
- VI - Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII - Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VIII - Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX - Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI - Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFPI ou pela CAPES.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS PIBID OU RP

8.1. Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas do PIBID ou da Residência Pedagógica, o supervisor/preceptor deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para o subprojeto de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
- II - Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III - Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- IV - Ter disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais para acompanhar os estudantes residentes e participar das atividades previstas nos subprojetos;
- V - Justificar (via formulário eletrônico) seu interesse em atuar como bolsista preceptor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores;
- VI - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- VII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- IX - Declarar não possuir outro tipo de bolsa;
- X - Firmar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pelo IFPI no projeto institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.

Parágrafo único: Preceptores de informática deverão estar ministrando conteúdos de informática na escola de educação básica.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1. professor interessado em participar desta seleção deverá efetivar sua inscrição via formulário eletrônico disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

9.2. O candidato deve atuar numa escola que esteja cadastrada como escola habilitada na CAPES como uma possível escola-campo da programa. Sendo de responsabilidade da respectiva secretaria de educação garantir tal habilitação da escola na CAPES.

9.3. Na inscrição via link <https://forms.gle/fcaoArOevgWU2o426> os candidatos devem enviar:

1º) O ARQUIVO PDF do seu currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas, nomeado com a palavra currículo, seguida do seu primeiro e último nome, campus e área vinculada ao subprojeto para o qual participa da seleção (Ex: currículo_fulano_sousa_teresinazonasul_informatica).

2º) Arquivo, em formato PDF, da Planilha com o Quadro de Pontuação, conforme Anexo I deste edital, nomeado com a palavra pontuacao, seguida do seu primeiro e último nome, campus e área vinculada ao subprojeto para o qual participa da seleção (Ex: pontuacao_fulano_sousa_teresinazonasul_informatica).

Esta planilha com o quadro de pontuação está disponível para DOWNLOAD no link:

<https://drive.google.com/file/d/1gWzStkTTKH0JGz211QJ6a6v5gZgR08x/view?usp=sharing>

OBSERVAÇÃO: Após o DOWNLOAD da planilha o candidato irá editá-la: primeiro identificando qual campus e subprojeto que está concorrendo a vaga de bolsista preceptor, seu nome e a escola onde atua, e por fim irá preencher a coluna “quantidade” com informações referentes ao seu currículo. Feito isso, o candidato deverá salvar o arquivo em formato PDF. Não será permitido ao candidato modificar as fórmulas contidas na planilha, sob pena de desclassificação do candidato.

3º) Arquivo ÚNICO, em formato PDF, nomeado com a palavra documentos, seguida do seu primeiro e último nome, campus e área vinculada ao subprojeto onde participa da seleção. (Exemplo: documentos_fulano_sousa_teresinazonasul_informatica).

Este arquivo deverá conter, nesta ordem:

- a) RG (ou outro documento oficial com foto);
- b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- e) Diplomas relativos a titulação do candidato;
- f) Documentos que comprovem experiência no magistério na educação básica;
- g) Documentos que comprovem sua produção acadêmica, sua produção científica, participação em eventos e/ou a participação no programas PIBID e Residência Pedagógica;
- h) Visto de permanência no país (para estrangeiros).

9.4. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário.

9.5. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção das bolsas é totalmente gratuita.

10 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) BOLSISTAS

10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão Única composta de membros do Programas PIBID/IFPI e Residência Pedagógica/IFPI.

10.2. **A convocação dos professores respeitará a seguinte ordem:**

1º) Serão convocados prioritariamente os professores que estão classificados no Cadastro de Reserva dos editais anteriores ainda vigentes (do PIBID e da Residência Pedagógica), observando que “será convocado preferencialmente um professor da mesma escola-campo do professor (supervisor ou preceptor) que será substituído, com um intuito de dar continuidade ao programa e não acarretar maiores perdas”.

2º) O professor que está classificado no Cadastro de Reserva dos editais ainda vigentes e que não está lotado nas escolas-campo em que o Programa está se desenvolvendo. Observando a exigência da sua escola estar habilitada para participar do Programa.

3º) O professor que for classificado neste edital, e que preferencialmente esteja lotado na mesma escola-campo do professor que será substituído;

4º) O professor que for classificado neste edital, e que está lotado numa escola-campo já participante do Programa.

5º) O professor que for classificado neste edital, e que não está lotado em uma das escolas-campo participantes do Programa.

10.3. A classificação geral do cadastro de reservas dessa seleção irá respeitar a classificação dos professores que já foram selecionados para os cadastros de reservas dos editais ainda vigentes.

10.4. Para efeito da classificação e seleção do bolsista, fica estabelecida a pontuação no Currículo CAPES (Anexo I), condicionada à apresentação comprobatória junto ao formulário de inscrição.

10.5. Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

10.6. A avaliação do Currículo CAPES será feita com base no Anexo I e para efeito de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

1º) Maior pontuação no grupo 1 (titulação);

2º) Maior pontuação no grupo 2 (experiência no magistério na educação básica);

3º) Maior pontuação no grupo 3 (Produção científica);

4º) Maior idade.

10.7. Todos os classificados e os que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades dos Programas.

10.8. Os classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do referido Programa em comum acordo entre o IFPI e a respectiva escola-campo, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

10.9. Os classificados e não contemplados com bolsa poderão atuar como voluntários.

10.10. Os aprovados deverão entregar ao docente-orientador do subprojeto, antes do início das suas atividades no Programa, o Termo de Compromisso, que lhes será disponibilizado pela Coordenação Institucional após a convocação, junto com os demais documentos comprobatórios. Também será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco, não sendo aceitas contas poupança, salário, conjunta ou conta virtual.

11 DOS RECURSOS

11.1. É admitido pedido de recurso contra os resultados parciais apresentados, conforme cronograma deste edital.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/zNY71xwoi6Q6iU1r7>, cabendo à Comissão de Seleção deste edital a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas. Não serão recebidos recursos extemporâneos, também não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12 VEDAÇÕES, SUSPENSÕES E CANCELAMENTO DE BOLSA DO SUPERVISOR/PRECEPTOR

12.1. Os casos referentes a vedação da bolsa estão previstos no artigo 53 da Portaria pela Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019.

12.2. Os casos referentes a suspensão da bolsa estão previstos no artigo 56 da Portaria pela Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019.

12.3. Os casos referentes ao cancelamento da bolsa estão previstos no artigo 58 da Portaria pela Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019.

12.4. O artigo 59 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019 trata da licença maternidade.

13 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Divulgação dos resultados na página do IFPI, no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

14 CRONOGRAMA

<i>Datas</i>	<i>Etapas</i>
<i>19/01/2021</i>	<i>Lançamento do edital de seleção</i>
<i>19/01/2021 a 22/01/2021</i>	<i>Período de inscrição</i>
<i>23/01/2021 e 25/01/2021</i>	<i>Avaliação das inscrições</i>
<i>26/01/2021</i>	<i>Divulgação do resultado preliminar</i>

27/01/2021	Período de Recursos
29/01/2021	Divulgação do Resultado Final

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o IFPI.

15.2. A Coordenação Institucional do Programa PIBID/IFPI e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI poderão substituir o supervisor/preceptor bolsista, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

15.3. Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção deste edital.

15.4. A vigência deste edital será de 14 (quatorze) meses computados a partir da data do seu lançamento.

Vitor Hugo Gomes Lacerda Cavalcante
Coordenador Institucional do PIBID do IFPI

Valtercio de Almeida Carvalho
Coordenador Institucional da RP do IFPI

Laura Maria Andrade de Sousa
Pró-Reitora de Ensino do IFPI

ANEXO I

QUADRO MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER PREENCHIDO E ENVIADO EM FORMATO PDF JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Planilha disponível para download no link: https://drive.google.com/file/d/1gWzStlkTTKHOGz2l1QJ6a6v5gZgR08x/view?usp=sharing					
Orientações:					
1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital.					
2. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade (a pontuação será calculada pela planilha).					
3. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha.					
4. Após o download da planilha, ela deverá ser preenchida e salva em formato PDF.					
5. O não envio da planilha, em formato PDF, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.					

ANÁLISE DO CURRÍCULO

Grupo	Atividade / Referência		Quantidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Titulação (Comprovados com diplomas)	Doutorado	5,0	Preencher na Planilha	10,0	-
	Mestrado	3,0	Preencher na Planilha	6,0	-
	Especialização na área da Educação	2,0	Preencher na Planilha	4,0	-
	Licenciatura	1,0	Preencher na Planilha	2,0	-
2. Atuação profissional no magistério na educação básica (Comprovados com termos de posse, contratos, carteira de trabalho, contra-cheques, declarações)	Professor concursado, contratado ou com carteira assinada	1,0/ano	Preencher na Planilha	5,0	-

3. Produção Científica (comprovados com certificados ou documentos equivalentes)	Trabalhos completos em periódicos	0,4 cada	Preencher na Planilha	1,2	-
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,3 cada	Preencher na Planilha	0,9	-
	Capítulos de livros (com ISBN)	0,2 cada	Preencher na Planilha	0,6	-
	Resumos simples e expandidos em anais de eventos	0,1 cada	Preencher na Planilha	0,3	-
4. Produções técnicas na área da educação (comprovados com certificados e/ou declarações)	Ministrante de minicurso, avaliador, oficinas	0,4 cada	Preencher na Planilha	2,0	-
5. Participação em eventos científicos na área da educação (comprovados com certificados e/ou declarações)	Ouvinte, organizador, colaborador, palestrante.	0,4 cada	Preencher na Planilha	2,0	-
6. Atuação nos programas PIBID ou Residência Pedagógica (comprovados por documentos oficiais da CAPES)	Supervisor do PIBID ou Preceptor da RP	0,1/mês	Preencher na Planilha	3,0	-
TOTAL					

ANEXO II

LINKS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL DE SELEÇÃO

LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

<https://forms.gle/fcaoArQevgWU2o426>

LINK PARA DOWNLOAD DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO:

<https://drive.google.com/file/d/1gWzStkTTKHOGz2l1QJ6a6v5gZgR08x/view?usp=sharing>

LINK PARA RECURSO:

<https://forms.gle/zNY71xwoi6Q6iU1r7>

LINKS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS:

https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf

https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf

SITES RELACIONADOS:

<http://www.ifpi.edu.br/>

<https://eb.CAPES.gov.br/portal/>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vitor Hugo Gomes Lacerda Cavalcante**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/01/2021 11:04:41.
- **Laura Maria Andrade de Sousa**, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI, em 19/01/2021 09:14:19.
- **Valtercio de Almeida Carvalho**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/01/2021 13:47:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 18119

Código de Autenticação: 8ab975e250

